

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 148

De 19 de Outubro de 1957

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS “D.O.P.”, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com o D.O.P. – Departamento de Obras Públicas, do Estado de São Paulo, para construção do prédio do Ginásio Estadual de Rincão, na importância de Cr\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 1957 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Sete).

Natale Chiérici
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário